

LEI N. 11.164, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo instituir o “Programa Via Viva” e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo instituir o “Programa Via Viva”.

Parágrafo único. O programa poderá acontecer aos domingos, de forma gratuita, interditando as vias que não causem grande impacto nos comércios e no trânsito local, em diferentes bairros, para atividades de esporte, lazer e cultura.

Art. 2º Poderá ser executado em parceria público-privada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Tiago Oliveira Dias

Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

André Salles Barboza
Secretário Adjunto - SAJ

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dez
dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 371/2024, de autoria do Vereador Marcão da Academia)